

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

ABERTURA: DIA 11 DE JANEIRO DE 2022 – ÀS 10H00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES MICROSOFT PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE SYSTEM CENTER, IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE MICROSOFT 365, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO TEAMS, SUPORTE EM DEMAIS PRODUTOS CORE WINDOWS, EXCHANGE E SQL SERVER."

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES MICROSOFT PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE SYSTEM CENTER, IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE MICROSOFT 365, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO TEAMS, SUPORTE EM DEMAIS PRODUTOS CORE WINDOWS, EXCHANGE E SQL SERVER**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **11 de janeiro de 2022 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 22/2020, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **16/12/2021**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **20/12/2021**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 **CRENCIAMENTO**

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabelião de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de

Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;
 - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde

que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021 - ABERTURA DIA 11/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES MICROSOFT PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE SYSTEM CENTER, IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE MICROSOFT 365, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO TEAMS, SUPORTE EM DEMAIS PRODUTOS CORE WINDOWS, EXCHANGE E SQL SERVER

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021 - ABERTURA DIA 11/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES MICROSOFT PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE SYSTEM CENTER, IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE MICROSOFT 365, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO TEAMS, SUPORTE EM DEMAIS PRODUTOS CORE WINDOWS, EXCHANGE E SQL SERVER

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavar a

ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
- 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;

- 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.

- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO E OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NO ANEXO VI.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase de julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu

negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

- 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **O Senac terá seu expediente suspenso no período de 23/12/2021 a 2/1/2022, retornando às atividades normais no dia 3/1/2022.**

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V

(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO Produtos, Softwares e Serviços	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em soluções Microsoft para a implementação e suporte System Center, implementação de compliance Microsoft 365, Suporte e Desenvolvimento Teams, suporte em demais produtos Core Windows, Exchange e SGL Server	1	R\$

Nota: PREÇOS COM DUAS CASAS DECIMAIS.

*O valor informado deverá contemplar todos os impostos inclusos. Considerando a descrição vide **ANEXO A – Escopo dos Serviços da minuta contratual (Anexo VII)**, bem como, as demais exigências do Edital.

Obs.:

- 1) A Licitante que apresentar **menor valor de proposta** deverá apresentar as **certificações Técnicas dos profissionais alocados para o projeto (vide Anexo VI)**, estes apresentados através de documento, **original ou em cópia autenticada**. O prazo para a entrega destas Certificações deverá ser de até **5 (cinco)** dias úteis, após o comunicado do Senac-SP, **se a empresa não apresentar os documentos será desclassificada**, sendo chamada a segunda empresa de menor valor a apresentar e assim sucessivamente.
- 2) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 3) Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze)** meses.
- 4) Prazo de entrega: conforme Contrato (Anexo VII).
- 5) Condições de Pagamento: Conforme Contrato (Anexo VII).

- 6)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI
HABILITAÇÃO TÉCNICA/CERTIFICAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

1. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Os profissionais alocados para o projeto, deverão possuir a certificação técnica de acordo com o perfil descrito:

Consultor Especialista Microsoft – System Center

Deverá possuir as seguintes certificações:

- MCTS: Microsoft Certified Technology Specialist (Administering Microsoft System Center Configuration Manager and Cloud Services Integration ou superior);
- MCTS: Microsoft Certified Technology Specialist (Monitoring and Operating a Private Cloud with System Center 2012 ou superior);

Analista de Suporte Especialista- System Center

Deverá possuir a seguinte certificação:

- MCTS: Microsoft Certified Technology Specialist (Administering Microsoft System Center Configuration Manager and Cloud Services Integration ou superior);

Consultor Especialista Microsoft – Geral

Deverá possuir às seguintes certificações:

- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate (dentro da data de validade no início do projeto);
- MCSA: Microsoft Certified Solutions Associate: Office 365;
- MCSE: Microsoft Certified Solutions Expert: Cloud Platform and Infrastructure;
- MCSA: Microsoft Certified Solutions Associate: Windows Server 2016 ou superior;
- Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert

Consultor Especialista Microsoft 365

Deverá possuir a seguinte certificação:

- Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate

Desenvolvedor Especialista Microsoft

Devera possuir no mínimo as duas certificações descritas abaixo:

- MCSA: Microsoft Certified Solutions Associate (Web Applications);
 - MCSD: Microsoft Certified Solutions Developer (App Builder).
2. As certificações devem ser apresentadas em original, cópia autenticada ou Transcript;
 3. Não será exigido certificações para os perfis de Analista de Field Service e Gerente de Projeto.
 4. Justificativa para as certificações: Se faz necessário devido a peculiaridade do ambiente, onde temos sistemas personalizados e em produção, uso de documentos e processos estratégicos, pela quantidade de usuários que fazem uso, e pela necessidade imediata de suporte especializado ao ambiente;

2. VÍNCULO COM A CONTRATADA

1. O vínculo empregatício deve ser obrigatório para os perfis:

- Consultor Especialista Microsoft – Geral
- Consultor Especialista Microsoft 365
- Desenvolver Especialista Microsoft

2.1.1. Comprovação de vínculo com a contratada deve ser apresentado através de carteira de Trabalho, contrato de trabalho, pró-labore ou contrato social.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13382/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de ___/___/20___, a seguir denominada simplesmente “Anexo B”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo dos Serviços;

Anexo B - Proposta, datada de ___/___/20___

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal, mediante relatório de horas consumidas, conforme tabela descritiva no item 12 do Anexo A. O pagamento será efetuado no dia ____ (_____) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da

emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove

inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;

- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do

Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**12 MESES**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO DE SERVIÇO

O objetivo deste processo é contratar empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento dos seguintes serviços:

- 1.1 Implantação, configuração e treinamento operacional do Microsoft System Center Endpoint Manager 2019 com integração ao serviço de nuvem pública do Microsoft Intune/Endpoint Manager;
- 1.2 Implantação, configuração e treinamento operacional do Microsoft System Center Operations Manager 2019 com integração ao serviço de nuvem pública do Microsoft Azure Monitor e Azure Log Analytics;
- 1.3 Implantação, configuração e treinamento operacional do Microsoft System Center Virtual Machine Manager 2019;
- 1.4 Implantação, configuração e treinamento operacional do Microsoft System Center Orchestrator 2019 com integração ao Microsoft Azure Automation;
- 1.5 Implantação de políticas de conformidade do conjunto de controle de aplicações utilizando o centro de conformidade da nuvem de serviços do "Microsoft 365 Compliance"
- 1.6 Suporte técnico e operacional aos ambientes Microsoft System Center Endpoint Manager 2019, System Center Operations Manager 2019 e System Center Virtual Machine Manager 2019, por 06 (seis) meses após a entrega das soluções implantadas nos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1.4"
- 1.7 Suporte técnico e operacional no desenvolvimento de API (Application Program Interface) de integração dos sistemas educacionais do Senac, utilizando o Microsoft Graph e Microsoft Teams, para fins de automação e manutenção de salas de aulas remotas com o uso de linguagens de programação C# (C SHARP) e C++ (C MAIS/MAIS);
- 1.8 Suporte técnico e operacional nas seguintes tecnologias: Microsoft Active Directory Domain Services; Microsoft Active Directory Certificate Services; Microsoft DNS; Microsoft DHCP; Microsoft Failover Cluster Services; Microsoft Internet Information Services (IIS); Microsoft DFS (Distributed File System); Microsoft NPS (Network Policy Server / IAS / Radius Server); Microsoft Exchange Server On-Premises; Microsoft SQL Server; Microsoft Teams; Microsoft Exchange Server Online; Microsoft

One Drive; Microsoft Endpoint Manager; Microsoft Azure Active Directory; Microsoft Azure Web App; Microsoft Azure SQL Server; Microsoft Azure Storage Services.

2. REQUISITOS TÉCNICOS

2.1 Deverá ser contemplada a execução de serviços de planejamento, serviços técnicos especializados, implementação, testes, além de transferência de conhecimento (know-how).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 As soluções deverão:

3.1.1 Serem planejadas para suportar os requisitos mínimos de desempenho recomendadas pelo fabricante (Microsoft);

3.1.2 Contemplar testes de desempenho baseado no planejamento elaborado com relatórios estatísticos com informações de IOPS (Input/Output Per Second) dos sistemas de armazenamento disponibilizado e dimensionado, com o intuito de antecipar eventuais gargalos de desempenho;

3.1.3 Implantadas com alta disponibilidade para todas as funções dos serviços descritos no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (Escopo do Serviço), baseado nas documentações, recomendações e melhores práticas Microsoft.

4. SYSTEM CENTER ENDPOINT CONFIGURATION MANAGER

4.1 A solução do System Center Endpoint Configuration Manager deverá contemplar as seguintes características:

4.1.1 Contemplar a instalação de um site de administração central e um site primário no domínio Active Directory "sp.senac.br" com todos os serviços e servidores em alta disponibilidade, conforme definidos no documento de planejamento;

4.1.2 O site de administração central instalado no domínio Active Directory "sp.senac.br" deverá administrar dispositivos de outra floresta Active Directory chamada "senacsp.edu.br";

4.1.3 Contemplar o gerenciamento de clientes on-premises (locais) e na nuvem (Windows Intune/Microsoft 365);

4.1.4 Contemplar o gerenciamento em tempo real de estações de trabalho e servidores utilizando o "CMPivot";

4.1.5 Contemplar o gerenciamento dos dispositivos utilizando o "Desktop Analytics" integrado com a nuvem (Windows Intune / Microsoft 365);

4.1.6 Contemplar a instalação de softwares de uso comercial, utilitários, gerencias, antivírus, entre outros de forma remota e sem a interação do usuário final;

4.1.7 Contemplar a aplicação de atualizações de softwares, atualizações críticas e de segurança em todos os dispositivos gerenciados;

4.1.8 Contemplar a criação de "Distribution Points" suficientes em todas as unidades do Senac, informação das unidades no item "4.1.11";

4.1.9 Contemplar a criação de 01 (um) "Device Collection" para cada unidade do Senac, informação das unidades no item "4.1.11", e que ficará disponível para instalação nos dispositivos através do "Software Center";

4.1.10 Contemplar a criação de 04 (quatro) imagens de sistemas operacionais para cada unidade do Senac, informação das unidades no item "4.1.11", e aplicação destas imagens criadas em um total de até aproximadamente 20.000 (vinte mil), estações de trabalho conforme tabela do item "4.1.11".

4.1.11 Unidades do Senac:

4.1.11.1 Distribuição de estações por unidades do Senac

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Cidade	Estações Administrativas	Estações Educacionais
ACA	Senac Araçatuba	Araçatuba	45	234
ACL	Senac Aclimação	São Paulo	101	269
AME	Senac Americana	Americana	38	198
ANA	Senac Santana	São Paulo	51	229
ARA	Senac Araraquara	Araraquara	46	211
BAR	Senac Barretos	Barretos	34	137
BAU	Senac Bauru	Bauru	40	235
BEB I	Senac Bebedouro	Bebedouro	28	87

BEB II	Senac Bebedouro II	Bebedouro	4	18
BER	Senac Bertioga	Bertioga	13	67
BIR	Senac Birigui	Birigui	10	37
BOT	Senac Botucatu	Botucatu	31	113
BRA	Senac Serra de Bragança	São Paulo	8	19
CAJ	Centro Universitário Campos do Jordão	Campos do Jordão	39	133
CAM	Senac Campinas	Campinas	82	418
CAP	Centro Universitário Águas de São Pedro	Águas de São Pedro	52	78
CAR	Senac São Carlos	São Carlos	54	222
CAS	Centro Universitário Santo Amaro	São Paulo	895	2340
CAT	Senac Catanduva	Catanduva	40	119
EDS	Editora Senac	São Paulo	85	0
FAU	Senac Faustolo	São Paulo	46	90
FCO	Senac Francisco Matarazzo	São Paulo	87	263
FRA	Senac Franca	Franca	39	212
GHJ	Grande Hotel Campos do Jordão	Campos do Jordão	75	0
GHP	Grande Hotel Águas de São Pedro	Águas de São Pedro	81	0
GRU I	Senac Guarulhos	Guarulhos	48	164
GRU II	Senac Guarulhos II	Guarulhos	11	45
GUA	Senac Guaratinguetá	Guaratinguetá	32	155
IPE	Senac Itapetininga	Itapetininga	28	123

IPE II	Senac Itapetininga II	Itapetininga	2	32
ITA	Senac Itapira	Itapira	27	121
ITQ	Senac Itaquera	São Paulo	54	229
ITU	Senac Itu	Itu	9	57
JAB	Senac Jaboticabal	Jaboticabal	28	139
JAU	Senac Jaú	Jaú	28	119
JBQ	Senac Jabaquara	São Paulo	57	216
JUN	Senac Jundiaí	Jundiaí	53	141
L13	Senac Largo 13	São Paulo	69	247
LIM	Senac Limeira	Limeira	42	170
MAI	Senac 24 de Maio	São Paulo	19	77
MAR	Senac Marília	Marília	42	189
MOG	Senac Mogi Guaçu	Mogi Guaçu	41	130
OSA	Senac Osasco	Osasco	64	186
OSA II	Senac Osasco II	Osasco	5	39
PEN	Senac Penha	São Paulo	56	148
PIN	Senac Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	45	249
PIR	Senac Piracicaba	Piracicaba	70	341
PPR	Senac Presidente Prudente	Presidente Prudente	33	195
PRI	Senac Primavera	São Paulo	14	55
REG	Senac Registro	Registro	41	215
RIC	Senac Rio Claro	Rio Claro	35	88
RIP	Senac Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	77	388
SEDE	Senac Sede	São Paulo	970	0
SAD	Senac Santo André	Santo André	69	301
SAL	Senac Salto	Salto	36	137
SAN	Senac Santos	Santos	54	183
SBC	Senac São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	65	307
SCI	Senac Scipião	São Paulo	74	309
SJB	Senac São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	25	59

SJC	Senac São José dos Campos	São José dos Campos	51	239
SJR	Senac São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	66	358
SMP	Senac São Miguel Paulista	São Paulo	109	538
SOR	Senac Sorocaba	Sorocaba	84	336
TAT	Senac Tatuapé	São Paulo	62	235
TAU	Senac Taubaté	Taubaté	43	206
TBS	Senac Taboão da Serra	Taboão da Serra	44	168
TIR	Senac Tiradentes	São Paulo	111	300
TIT	Senac Tito	São Paulo	65	677
VOT	Senac Votuporanga	Votuporanga	36	90
VPR	Senac Vila Prudente	São Paulo	48	141
CALL CENTER	CALL CENTER	São Paulo	46	0
Total			5112	14571

4.1.11.2 Considerar uma margem de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, na quantidade de estações da tabela "4.1.11.1", devidos as constantes mudanças no cenário apresentado.

4.1.11.3 O endereço das unidades pode ser consultado no link <https://www.sp.senac.br/unidades>.

4.2 A empresa Contratada deverá:

4.2.1 Efetuar a instalação, atualização e configuração de todos os sistemas operacionais com a última versão disponível do Microsoft Windows Server em hardware físico e/ou virtual disponibilizado pelo Senac para a instalação do Microsoft System Center Endpoint Configuration Manager;

4.2.2 Efetuar a instalação todos os pré-requisitos de software para a instalação do Microsoft System Center Endpoint Configuration Manager;

4.2.3 Efetuar a instalação de todas as funções do Microsoft System Center Endpoint Configuration Manager necessárias para o devido funcionamento do ambiente;

4.2.4 Serviços devem ser executados localmente, em horários pré-agendados, com repasse de conhecimento ao suporte local e que não cause indisponibilidade de ambiente;

4.2.5 Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do SENAC e/ou nas unidades da tabela 4.1.11;

4.2.6 Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.

5. SYSTEM CENTER OPERATIONS MANAGER

5.1 A empresa Contratada deverá

5.1.1 Efetuar a instalação, atualização e configuração de todos os sistemas operacionais com a última versão disponível do Microsoft Windows Server em hardware físico e/ou virtual disponibilizado pelo Senac para a instalação do Microsoft System Center Operations Manager;

5.1.2 Efetuar a instalação de 01 (um) servidor "Primary Management Server" e um 01 (um) servidor "Secondary Management Server" em alta disponibilidade;

5.1.3 Efetuar a Configuração do SQL DataWarehouse;

5.1.4 Efetuar a Configuração do SQL Reporting Services;

5.1.5 Efetuar a Instalação do agente do SCOM em até 800 (oitocentos) servidores Microsoft Windows;

5.1.6 Efetuar a Instalação do agente do SCOM em até (30) servidores Microsoft Linux;

5.1.7 Configurar a comunidade SNMP para monitoração de até 500 (quinhentos) dispositivos de redes (Switch, roteador, firewall, balanceador de carga, pontos de acesso, nobreaks);

5.1.8 Efetuar a configuração do Management Pack para monitoração de servidores Microsoft Windows;

5.1.9 Configurar até 04 (quatro) "dashboards" de monitoração de dispositivos de rede;

5.1.10 Configurar até 06 (seis) "dashboards" de monitoração de servidores Microsoft Windows;

5.1.11 Configuração até 04 (quatro) "dashboards" de monitoração de servidores Linux;

5.1.12 Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do SENAC e/ou nas unidades da tabela 4.1.11;

5.1.13 Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.

6. SYSTEM CENTER VIRTUAL MACHINE MANAGER

6.1 A empresa Contratada deverá:

6.1.1 Efetuar a instalação, atualização e configuração de todos os sistemas operacionais com a última versão disponível do Microsoft Windows Server em hardware físico e/ou virtual disponibilizado pelo Senac para a instalação de 01 (um) servidor Microsoft System Virtual Machine Manager 2019 em ambiente virtual.

6.1.2 Instalação e ou atualização de até 240 (duzentos e quarenta) servidores físicos alacados nas unidades do Senac, para Hyper-V em última versão disponível do Microsoft Windows Server, conforme tabela do item "6.1.3".

6.1.3 Tabela das unidades Senac com distribuição dos Hosts Físicos a serem instalados e/ou atualizados.

Sigla da Unidade	Unidade	Total Host	Cidade
ACA	Araçatuba	4	Araçatuba
ACL	Aclimação	4	São Paulo
AME	Americana	4	Americana
ANA	Santana	4	São Paulo
ANA2	Santana II	1	São Paulo
ARA	Araraquara	4	Araraquara
BAR	Barretos	4	Barretos
BAU	Bauru	4	Bauru
BEB	Bebedouro	4	Bebedouro
BEBII	Bebedouro II	1	Bebedouro
BER	Bertioga	4	Bertioga

BIR	Birigui	1	Birigui
BOT	Botucatu	4	Botucatu
CAJ	Campos do Jordão	4	Campos do Jordão
CAM	Campinas	4	Campinas
CAP	Centro Universitário Senac - Aguas de São Pedro	4	Aguas de São Pedro
CAR	São Carlos	4	São Carlos
CAT	Catanduva	4	Catanduva
FAU	Lapa Faustolo	4	São Paulo
FCO	Francisco Matarazzo	4	São Paulo
FRA	Franca	4	Franca
GRU	Guarulhos	4	São Paulo
GRUII	Guarulhos	1	São Paulo
GUA	Guaratinguetá	4	Guaratinguetá
IPE	Itapetininga	4	Itapetininga
IPE II	Itapetininga	1	Itapetininga
ITA	Itapira	4	Itapira
ITQ	Itaquera	4	Itaquera
ITU	Itu	2	Itu
JAB	Jaboticabal	4	Jaboticabal
JAU	Jaú	4	Jaú
JBQ	Jabaquara	4	São Paulo
JUN	Jundiaí	4	Jundiaí
L13	Largo 13	4	São Paulo
LIM	Limeira	4	Limeira
MAI	24 de Maio	4	São Paulo
MAR	Marília	4	Marília
MOG	Mogi Guaçu	4	Mogi Guaçu
OSA	Osasco	4	São Paulo
PEN	Penha	4	São Paulo
PIN	Pindamonhangaba	4	Pindamonhangaba
PIR	Piracicaba	4	Piracicaba
PPR	Presidente Prudente	4	Presidente Prudente
REG	Registro	4	Registro
RIC	Rio Claro	4	Rio Claro
RIP	Ribeirão Preto	4	Ribeirão Preto
SAD	Santo André	4	Santo André

SAL	Salto	2	Salto
SAN	Santos	4	Santos
SBC	São Bernardo do Campo	4	São Bernardo do Campo
SCI	Lapa Scipião	4	Lapa Scipião
SJB	São João da Boa Vista	4	São João da Boa Vista
SJC	São José dos Campos	4	São José dos Campos
SJR	São Jose do Rio Preto	4	São Jose do Rio Preto
SMP	São Miguel Paulista	2	São Paulo
SOR	Sorocaba	4	Sorocaba
TAT	Tatuapé	4	São Paulo
TAU	Taubaté	4	Taubaté
TBS	Taboão da Serra	4	Taboão da Serra
TIR	Tiradentes	4	São Paulo
TIT	Lapa Tito	1	São Paulo
VOT	Votuporanga	4	Votuporanga
VPR	Vila Prudente	4	Vila Prudente
GHP	Grande Hotel Senac - Águas de São Pedro	3	Águas de São Pedro
GHJ	Grande Hotel Senac - Campos do Jordão	3	Campos do Jordão
BOR	Boracéia	1	São Paulo
EDS	Editora Senac	1	São Paulo
Total		236	

6.1.4 O endereço das unidades pode ser consultado no link <https://www.sp.senac.br/unidades>.

6.1.5 Adicionar os servidores físicos do item "6.2.3", e aproximadamente 570 (quinhentos e setenta) servidores virtuais ao console de gerenciamento do Microsoft SCVMM;

6.1.6 Configuração de redes virtuais com políticas pré-definidas para cada ambiente (produção e desenvolvimento) gerenciado pelo Microsoft SCVMM;

6.1.7 Configurar SDN (Software Delivery Network) para distribuição uniforme do tráfego de rede dos servidores virtuais gerenciamentos pelo Microsoft SCVMM;

6.1.8 Configuração de CSV (Cluster Shared Volume) para armazenamento e administração dos servidores virtuais gerenciadas pelo Microsoft SCVMM;

6.1.9 Configuração do HGS (Host Guardian Service) para proteção de todas as máquinas virtuais gerenciadas pelo Microsoft SCVMM;

6.1.10 Configuração do Live Migration em ambientes suportados em todos os servidores Hyper-V para movimentação de máquinas virtuais entre hosts físicos através do Microsoft SCVMM;

6.1.11 Configuração de nuvem de serviços privados para gerenciamento de todo o ambiente virtual Hyper-V do Senac através do Microsoft SCVMM;

6.1.12 Os trabalhos devem ser pré-agendados, executados localmente, e evitar sempre ao máximo a indisponibilidade do ambiente.

6.1.13 Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do SENAC e/ou nas unidades da tabela 6.1.3;

6.1.14 Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.

7. SYSTEM CENTER ORCHESTRATOR

7.1 A empresa Contratada deverá

7.1.1 Efetuar a instalação, atualização e configuração de todos os sistemas operacionais com a última versão disponível e compatível, do Microsoft Windows Server em hardware físico e/ou virtual disponibilizado pelo Senac para a instalação do Microsoft System Center Orchestrator

7.1.2 Efetuar a instalação e configuração de 01 (um) servidor com a função de "Orchestrator Management Server";

7.1.3 Efetuar a instalação e configuração de 01 (um) servidor com a função de "Orchestrator Runbook Designer";

7.1.4 Efetuar a instalação e configuração de 02 (dois) servidores com a função de "Orchestrator Web Service";

7.1.5 Efetuar a instalação e configuração de 04 (quatro) servidores com a função de "Orchestrator Runbook Servers";

7.1.6 Efetuar a Configuração do SQL Database Server

7.1.7 Efetuar a Configuração do SQL Reporting Services;

7.1.8 Efetuar a migração de até 50 (cinquenta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para a leitura, criação, atualização e remoção de usuários de corpo docente e do ambiente educacional do Senac-SP;

7.1.9 Efetuar a migração de até 30 (trinta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para a recuperação de senhas de usuários do portal educacional do corpo docente e do ambiente educacional do Senac-SP;

7.1.10 Efetuar a migração de até 25 (vinte e cinco) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para a troca de senhas de usuário do portal educacional do corpo docente e do ambiente educacional do Senac-SP;

7.1.11 Efetuar a migração de até 70 (setenta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para o cadastro automatizado de alunos no portal do ambiente educacional do Senac-SP;

7.1.12 Efetuar a migração de até 25 (setenta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para a atualização de senha entre o portal do ambiente educacional do Senac-SP e o ambiente Microsoft 365 / Azure Active Directory;

7.1.13 Efetuar a migração de até 50 (cinquenta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac-SP para o "Runbook Servers" do Orchestrator para a leitura, atualização, criação e remoção automatizadas de salas de aula, com base na API do Senac School Data Sync que faz a integração com o Microsoft Teams;

7.1.14 Configurar os até 250 (duzentos e cinquenta) fluxos de trabalhos criados, sejam monitorados pelo painel do Microsoft System Orchestrator e que haja o disparo de e-mails para cada um deles para as equipes responsáveis das aplicações do Senac-SP;

7.1.15 Efetuar testes, revisões e acompanhamento com as equipes das aplicações e sistemas legados Senac-SP dos até 250 (duzentos e cinquenta) fluxos de trabalhos criados no Microsoft System

Orchestrator, para que os mesmos estejam operacionais e de acordo com as melhores práticas do ambiente educacional do Senac-SP;

7.1.16 Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do SENAC e/ou nas unidades da tabela 4.1.11;

7.1.17 Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.

8. MICROSOFT COMPLIANCE 365 CENTER

8.1 A solução do Microsoft Compliance 365 Center deverá:

8.1.1 Contemplar a criação de até 300 (trezentas) políticas, procedimentos e ações de conformidade, com base no conjunto de aplicações disponíveis no Microsoft 365 do Senac-SP;

8.1.2 Deverão ser criados e configurados também:

8.1.2.1 10 (dez) políticas de auditoria de segurança de informação;

8.1.2.2 30 (trinta) políticas e/ou ações de conformidade para o controle de contas de usuários e grupos do Microsoft Azure Active Directory;

8.1.2.3 10 (dez) políticas para gerenciar o controle de acesso ao painel de administração do ambiente Microsoft 365;

8.1.2.4 05 (cinco) políticas para gerenciar o controle de acesso ao painel de administração do ambiente de conformidade do Microsoft 365;

8.1.2.5 05 (cinco) políticas e de até 20 (vinte) etiquetas eletrônicas para gerenciar e classificar os dados no ambiente Microsoft 365;

8.1.2.6 10 (dez) políticas de retenção e descoberta eletrônica no ambiente Microsoft 365;

8.1.2.7 10 (dez) políticas de conformidade e proteção a informação dos dados armazenados e trafegados no Microsoft Exchange Online;

8.1.2.8 10 (dez) políticas de conformidade e proteção a informação dos dados armazenados e trafegados no Microsoft Teams;

- 8.1.2.9 10 (dez) políticas de conformidade e proteção a informação dos dados armazenados e trafegados no Microsoft One Drive;
- 8.1.2.10 10 (dez) políticas de conformidade e proteção a informação dos dados armazenados e trafegados no Microsoft Sharepoint Online;
- 8.1.2.11 10 (dez) políticas de conformidade e proteção a informação dos dados armazenados e trafegados nas estações de trabalho Windows 10 ou superior que estejam adiciona ao Microsoft Azure Active Directory no ambiente Microsoft 365;
- 8.1.3 Serviços devem ser executados localmente, em horários pré-agendados, com repasse de conhecimento ao suporte local e que não cause indisponibilidade de ambiente;
- 8.1.4 Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.

9. SUPORTE OPERACIONAL AO MICROSOFT SYSTEM CENTER

9.1 A empresa Contratada deverá:

- 9.1.1 Oferecer suporte técnico e operacional ao ambiente Microsoft System Center após o fim da implantação dos produtos referenciados nos itens "4", "5" e "6" por 06 (seis) meses contínuos e ininterruptos;
- 9.1.2 Aplicação de correções e atualizações de segurança em todo o ambiente Microsoft Sytem Center implantado nos itens "4", "5" e "6";
- 9.1.3 Atualização das imagens, pacote de aplicativos, inventário dos dispositivos gerenciados pelo Microsoft System Center Enpoint Configuration Manager 2019, implantado conforme item "4";
- 9.1.4 Atualização de dashboards do Windows, Linux, Rede e SQL, pacotes de gerenciamento (Management Pack) liberadas pela fabricante e configuração de contadores de desempenho dos dispositivos gerenciados pelo Microsoft System Center Operations Manager 2019, implantado conforme item "5";

9.1.5 Atualização dos agentes e todos os componentes de virtualização dos dispositivos gerenciados pelo Microsoft System Center Virtual Machine Manager 2019, implantando conforme item "6";

9.1.6 Atuar como suporte especialista em todas as tecnologias System Center aqui descritas em eventual troubleshooting do ambiente com as demais áreas do Senac;

10. SUPORTE API INTEGRAÇÃO SISTEMAS SENAC E MICROSOFT TEAMS

10.1 A empresa Contratada deverá:

10.1.1 Oferecer suporte técnico, operacional e de desenvolvimento em APIs (Application Program Interface) de automação, monitoração e gestão educacional, construídas internamente pelo Senac utilizando as linguagens de programação C++ e C# com o auxílio do Microsoft Graph e do Microsoft (SDS) School Data Sync para a integração dos sistemas Senac e o Microsoft Teams com o intuito de dar continuidade ao processo de automação de criação de salas de aulas "on-line" customizadas no Microsoft Teams;

10.1.2 Suportar a infraestrutura de Microsoft Azure DevOps disponibilizada para o armazenamento e controle de versionamento de código fonte de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção das APIs desenvolvidas pelo Senac;

10.1.3 Efetuar a manutenção e ajustes necessários nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do Microsoft Azure Web Services, Microsoft API App Services, Microsoft Azure Storage Services, Microsoft Azure SQL Server, Microsoft Azure Backup Services para a hospedagem e funcionamento das APIs desenvolvidas pelo Senac;

10.1.4 Ajuste e atualização de DFDs (Diagrama de Fluxo de Dados) e DERs (Diagrama de Entidades Relacionamento) e documentações de regras de negócios sistêmicas das APIs desenvolvidas, junto às áreas técnicas, educacionais e de negócios do Senac;

10.1.5 Suportar a criação, alteração, consulta e deleção automatizada através de API desenvolvida pelo Senac, de cerca de 60.000 (sessenta mil) usuários entre discentes, docentes e equipe técnica, distribuídos entre todas as unidades do Senac, que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;

10.1.6 Suportar a criação, alteração, consulta, arquivamento e deleção automatizada através de API desenvolvida pelo Senac, de cerca de 50.000 (cinquenta mil) unidades curriculares e/ou turmas, distribuídas entre todas as ofertas e unidades do Senac, que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;

10.1.7 Efetuar a manutenção de "Portal de Monitoração da Automação" desenvolvido pelo Senac, com contadores quantitativos e qualitativos de transações (inserções, modificações, deleções, arquivamento) de unidades, discentes, docentes, unidades curriculares e/ou turmas, visando a antecipação de eventuais problemas na API de automação que faz a gerência de cerca de 200.000 (duzentos mil) objetos que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;

10.1.8 Efetuar a manutenção de "Portal de Gestão Educacional" desenvolvido pelo Senac, com contadores quantitativos e qualitativos com informações do Microsoft Teams do tempo conectado em relação ao todo, tempo conectado em reuniões on-lines, tempo de interação em chats on-lines, tempo dedicado e interações (atribuída, visualizada, entregue, devolvida) do Microsoft Forms, tempo dedicado de acesso a recurso postado pelo docente (texto, vídeo, imagem, formulários e outros), quantidade de alunos que interagiram em documentos colaborativos, quantidade de formulários postados quantidade de arquivos postados (texto, vídeo, imagem, formulários e outros), quantidade de interações em chat on-line dentro das respectivas unidades curriculares e/ou turmas, canais visitados

10.1.9 Efetuar troubleshooting dentro das APIs já construídas pelo Senac com o intuito de trazer o ambiente operacional em caso de falhas;

10.1.10 Documentar através de RDM (Requisição de Mudança) toda e qualquer alteração que forem efetuadas nas APIs desenvolvidas;

10.1.11 Prover sistema on-line de abertura de solicitações de chamados técnicos para fins de acompanhamento de SLA (Service Level Agreement);

10.1.12 Atender todas as solicitações dentro do SLA (Service Level Agreement) listado na tabela abaixo:

PRIORIDADE	TIPO	SLA (Horas Úteis)
Crítica/Prioritária	Incidente que causa a indisponibilidade do usuário executar suas funções	01 hora
Média	Solicitação de configuração	04 horas
Baixa	Dúvidas gerais	08 horas

11. SUPORTE ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIAS MICROSOFT

11.1 A Contratada deverá:

11.1.1 Fornecer suporte especializado nas seguintes tecnologias Microsoft: Microsoft Active Directory Domain Services; Microsoft Active Directory Certificate Services; Microsoft DNS; Microsoft DHCP; Microsoft Failover Cluster Services; Microsoft Internet Information Services (IIS); Microsoft DFS (Distributed File System); Microsoft NPS (Network Policy Server / IAS / Radius Server); Microsoft Exchange Server On-Premises; Microsoft SQL Server; Microsoft Teams; Microsoft Exchange Server Online; Microsoft One Drive; Microsoft Endpoint Manager; Microsoft Azure Active Directory; Microsoft Azure Web App; Microsoft Azure SQL Server; Microsoft Azure Storage Services;

11.1.2 Prover sistema on-line de abertura de solicitações de chamados técnicos para fins de acompanhamento de SLA (Service Level Agreement);

11.1.3 Atender todas as solicitações dentro do SLA (Service Level Agreement) listado na tabela abaixo:

PRIORIDADE	TIPO	SLA (Horas Úteis)
Crítica/Prioritária	Incidente que causa a indisponibilidade do	01 hora

	usuário executar suas funções	
Média	Solicitação de configuração	04 horas
Baixa	Dúvidas gerais	08 oras

11.1.4 Documentar através de RDM (Requisição de mudança) toda e qualquer alteração efetuada durante o processo de correção das tecnologias mencionadas no item 11.1.1.

12. TABELA DE HORAS

12.1 Para a entrega prevista no item "1" e detalhados nos itens "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10" e "11", a empresa Contratada deverá fornecer os profissionais e quantidade horas, descritas na tabela abaixo:

Item	Profissional	Quant.	Função	Total Horas
1	Consultor Especialista Microsoft – System Center	2	Implantar, configurar e suportar as tecnologias do Microsoft System Center Endpoint Configuration Manager, Microsoft System Center Operations Manager, Microsoft System Center Virtual Machine Manager, Microsoft System Center Orchestrator, com as integrações requeridas com os serviços de nuvem Microsoft, conforme itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1.4" do "Escopo de Serviços"	1920
2	Consultor Especialista Microsoft 365	1	Implantar, configurar e suportar as políticas, ações e procedimentos do conjunto de aplicações do Microsoft 365 Compliance Center, conforme item "1.5" do "Escopo dos Serviços"	960
3	Analista de Field Service	3	Efetuar as instalações das imagens geradas pelo System Center Endpoint Configuration Manager nas unidades do Senac, conforme tabelas do item "4.1.13"	2880

4	Analista de Suporte Especialista System Center	1	Suportar as tecnologias System Center conforme item "1.1", "1.2", "1.3" e "1.4" do "Escopo de Serviços"	960
5	Desenvolvedor Especialista Microsoft	2	Suportar o desenvolvimento da API do Senac, conforme item "1.5" do "Escopo de Serviços"	3840
6	Consultor Especialista Microsoft - Geral	1	Suportar as tecnologias conforme item "1.6" do "Escopo de Serviços"	1920
7	Gerente de Projeto	1	Fazer a gestão do projeto como um todo para assegurar a entrega de todos os itens do "Escopo de Serviços"	360
TOTAL HORAS				12840

Considerar 20% destas horas para atendimento fora de horário comercial, conforme necessidades da equipe Senac

13. PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A solução deverá conter mecanismo de segregação das permissões administrativas do em todos os produtos envolvidos no item "1 – Escopo dos Serviços", no qual cada administrador terá suas funções limitadas de acordo com o perfil de uso e unidade física do Senac, sendo o acesso através de uma única interface gráfica;

13.2 As soluções do escopo deverão prover granularidade quanto aos níveis acessos a serem configurados, baseado no RBAC (Role Based Access Control);

14. REGISTRO DE EVENTOS DE ADMINISTRAÇÃO (LOGS)

14.1 A solução deve coletar o logs de alterações administrativas em toda a solução descrita no item "1 – Escopo do Serviços" de forma automática e normalizar em banco de dados as informações dos eventos registrados;

14.2 A solução ofertada deve manter o log das operações abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;

14.3 O log da solução ofertada deve conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor de arquivos, tipo do objeto alterado e nome do usuário administrativo;

14.4 Deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;

14.5 A solução deverá identificar, em uma mesma tela, todas as atividades de um determinado usuário;

15. RELATÓRIOS

15.1 A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos TXT, CSV, HTML, XLS, XLSX e PDF para a visualização do número total de objetos e dispositivos monitorados, relatório de atualização de software, compliance e monitoramento;

15.2 A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico;

15.3 Os relatórios agendados devem poder ser entregues tanto via e-mail quanto em uma determinada pasta do servidor sem a necessidade de customização adicional;

15.4 O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;

15.5 A ferramenta deve fornecer relatórios sob demanda e agendados;

16. ENTREGAS

Detalhamento das Entregas Esperadas de todos os itens do "Escopo do Serviço":

Etapas do Projeto	Subatividades
Início	
Etapa 1 - Planejamento	Definição de Arquitetura Especificação de Pré-Requisitos Técnicos Especificação de Parâmetros de Sistema Especificação de Parâmetros de Permissionamento e Auditoria Plano de Implantação de Homologação Plano de HA/DR Plano de Treinamento Plano de Implantação de Produção Plano de Integração e Relatórios

Etapa 2 – Implantação	Homologação Instalação da Solução Implementação de HA Parametrização do Sistema Produção Implementação de HÁ Configuração do Balanceamento de Carga Configuração da Coexistência
Etapa 3 – Testes	Elaboração Caderno de Testes e Execução dos testes com respectivas evidências.
Etapa 4 – Treinamento	Treinamento para equipe de administração das ferramentas.
Etapa 5 – Documentação	Conforme detalhado no Plano de Trabalho
Etapa 6 – Migração	Conforme detalhado no Plano de Trabalho
Etapa 7 – Operação Assistida	Conforme detalhado no Plano de Trabalho

16.1 PLANO DE TRABALHO

Um cronograma detalhado em arquivo em formato MS-Project digital e formato PDF deverá ser entregue pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial do projeto. Suas atualizações deverão ser entregues pelo Gerente do Projeto semanalmente no último dia útil de cada semana, refletindo a realidade das atividades executadas até o momento.

O projeto deverá ser executado seguindo as etapas abaixo:

- Planejamento;
- Implantação;
- Testes;
- Treinamento e documentação;
- Migração;
- Operação assistida.

16.1.1. Planejamento

Nesta etapa serão definidos os seguintes pontos:

- Reunião inicial para apresentação da equipe Contratada, e da equipe do Senac que participará do projeto;
- Plano de ação, incluindo detalhamento de cada ação;

- Coleta de informações junto ao Senac;
- Cronograma detalhado do projeto, de acordo com o especificado nas etapas subsequentes deste documento;
- Definição das topologias física e lógica da solução;
- Elaboração do plano de testes da solução;

Neste ponto, serão definidas as ações e as pessoas de contato da Contratada e do Senac, cabendo à Contratada apresentar sua equipe e o cronograma detalhado do projeto. Esta etapa será conduzida pela Contratada. A Contratada deverá apresentar em sua respectiva propostas como pretende realizar esta etapa.

O resultado desta etapa será a entrega do Plano do Projeto, contendo a topologia da solução e os pré-requisitos de instalação, detalhamento das ações que serão tomadas no projeto e o Cronograma Detalhado, sob a forma de um arquivo MS-Project contendo todas as atividades, suas datas, durações e interdependências.

Ao longo do projeto, o Cronograma deverá ser mantido atualizado e encaminhado ao Senac no último dia útil de cada semana. O planejamento deverá ser complementado por decisões registradas nas Atas das reuniões entre a Contratada e ao Senac. O cronograma final de execução e as atas de reunião deverão compor, junto com o Relatório de Planejamento, o Relatório de Execução.

16.1.2. Implantação

Nesta etapa serão instalados todos os componentes (de acordo com os processos internos do Senac) e softwares requeridos pela solução e sua respectiva plataforma de gerenciamento. A Contratada será responsável pela execução deste trabalho, que incluem também a instalação dos sistemas operacionais dos servidores.

Os resultados desta etapa serão:

- Instalação dos softwares contratados e respectivos softwares básicos necessários;
- Configuração dos componentes que serão integrados na solução de controle de datacenter;
- Os servidores integrados com as plataformas de gerenciamento, backup, logs e administração atualmente utilizada no Senac;

- Documentação do design físico e lógico entregue;
- Todos os processos, manuais, documentos entregues;

16.1.3. Testes

Nesta etapa serão realizadas as atividades para a realização do plano de teste que incluem:

- Revisão do plano de testes;
- Aprovação do plano de testes;
- Autenticação de usuários;
- Recuperação de Desastres;
- Alta disponibilidade;
- Desempenho;

A Contratada deverá fornecer o Senac um relatório com os resultados da execução do plano de testes.

O Senac deverá analisar e aprovar ou reprovar o relatório descrito acima. Em caso de reprovação a contratada deverá elaborar um plano de ação para correção dos problemas identificados, especificando as ações, datas e responsáveis. Este plano de ação deverá passar pela aprovação do Senac e após a aprovação a contratada deverá refazer o plano de testes definido. Essa atividade deverá ser cíclica até que o Senac aprove o relatório com os resultados da execução do plano de testes.

16.1.4. Treinamento

Nesta etapa a contratada deverá fornecer treinamentos para a solução e sua respectiva plataforma de gerenciamento, considerando as seguintes premissas:

- O treinamento deverá ser ministrado em duas (2) turmas de cinco (05) pessoas;
- O treinamento deverá ser aplicado para as versões de software e/ou sistema implantados pelo projeto;

16.1.5. Documentação

Nesta etapa serão realizadas atividades de documentação da implantação realizada e operação, incluindo:

- Procedimentos operacionais necessários para a manutenção preventiva e contínua da solução;

- Procedimentos para abertura de chamados para suporte até o 3º nível;
- Documentação dos principais indicadores de desempenho a serem monitorados no uso da solução e que podem ser utilizados para gerenciamento da capacidade das soluções;
- Documentação de troubleshooting de 1º nível;
- Documentação com as operações necessárias para reinstalação da solução (recuperação de desastres);
- Documentação detalhando a sequência de boot e procedimentos de "restart" das soluções;
- Documentação de backup e restauração;
- Documentação completa da solução, incluindo:
 - Topologia física;
 - Topologia lógica;
 - Endereçamentos utilizados;
 - Configurações implantadas em cada componente da solução;
 - Contrato de suporte e procedimento para abertura de chamados;
 - Descrição de todas as licenças, vencimentos e contatos para renovação;
 - Procedimentos de troubleshooting de 1º nível;

16.1.6. Operação assistida

Por operação assistida entende-se a transferência de conhecimento, o esclarecimento de dúvidas para a equipe técnica do Senac, o acompanhamento remoto e presencial do funcionamento da solução e a pronta intervenção em caso de qualquer problema detectado no ambiente.

16.1.7. Relatórios de Suporte

Relatórios de Suporte para os itens "1.6", "1.7" e "1.8", com todas as atividades realizadas durante o período de vigência do contrato.

17. PROFISSIONAIS ALOCADOS

17.1. Os profissionais devem seguir as qualificações exigidas no documento ANEXO 1, e estes responderem diretamente ao Gerente de Projeto alocado.

17.2. Os profissionais alocados devem possuir experiências para o solicitado neste escopo;

17.3. Preferencialmente o profissional que inicia o projeto deve concluir, em caso de alterações a equipe do Senac precisa obrigatoriamente ser informada e este profissional deve ser qualificado para execução solicitada.

18. LOCAL E HORÁRIOS

18.1. O atendimento local será realizado Rua Doutor Vila Nova, 228 – Consolação - São Paulo – SP e nas unidades do Senac conforma tabelas dos itens “4.1.11” e/ou “6.1.3”, cujo os endereços se encontra no link: <https://www.sp.senac.br/unidades>

18.2. Todas as despesas referentes a transporte a alimentação, serão de responsabilidades da Contratada;

18.3. O Senac poderá agendar atendimentos em dia e horário simultâneos e/ou separados em dias e horários preestabelecidos.

19. RECURSOS DA CONTRATADA E DO SENAC

19.1. Os equipamentos de uso individual dos profissionais alocados pela contratada são de responsabilidades da contratada.

19.2. Os equipamentos para entrega das soluções deste escopo são de responsabilidade do Senac.

20. SOBRE O ATENDIMENTO

O prestador deverá estar disponível caso haja necessidade específica para alguma atividade do projeto ou problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados, com disponibilidade 24x7 durante a execução do projeto;

21. PAGAMENTO

21.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de nota fiscal junto a relatório de horas consumidas em formato mensal;

21.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação dos serviços. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos

22. PRAZOS DE ATENDIMENTO

22.1. Os itens "4", "5", "6", "7" e "8" deve-se iniciar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e ser entregues em até 6 (seis) meses contínuos e ininterruptos;

22.2. O item "9" deve-se iniciar após a entrega dos itens "4", "5", "6", "7" e "8", e ter duração de 6 (seis) meses contínuos e ininterruptos.

22.3. Os itens "10" e "11" deve-se iniciar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e se estender por 12 (doze) meses contínuos ininterruptos.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B
PROPOSTA COMERCIAL, DATADA DE _/_/_